



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, terça-feira, 22 de março de 2016

Número 53

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 56.882, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Desafeta área pública municipal, da classe dos bens de uso comum do povo, situada na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 1 – W021 do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Butantã, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais a área pública municipal localizada na confluência da Rua Raul Soares com a Avenida Pujais Sabate, constituída pelo Espaço Livre 5M identificado no Croqui nº 103337, do arquivo de Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, por trecho da antiga Rua D de loteamento averbado à margem da Transcrição nº 70.772/10º RI, atual Rua Raul Soares, e por trecho da Avenida N do mesmo loteamento, atual Avenida Pujais Sabate, todos pertencentes a ZEIS 1 – W021, constante do Quadro 04B do Livro X – Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Butantã, da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, caracterizada no perímetro definido na planta PAP 14006014 – Assentamento São Domingos – do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl. 35 do processo administrativo nº 2015-0.275.833-0, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Rua Raul Soares, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392427.22 E = 321195.41; daí deflete com azimute de 67 graus, 44 minutos e 0 segundo, na extensão de 1,37m (um metro e trinta e sete centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com a Rua Raul Soares com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392427.74 E = 321196.68; daí deflete com azimute de 127 graus, 19 minutos e 26 segundos, na extensão de 7,57m (sete metros e cinquenta e sete centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com a Rua Raul Soares com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392423.15 E = 321202.7; daí deflete com azimute de 128 graus, 21 minutos e 16 segundos, na extensão de 10,27m (dez metros e vinte e sete centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com a Rua Raul Soares com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392416.78 E = 321210.75; daí deflete com azimute de 127 graus, 57 minutos e 54 segundos, na extensão de 10,05m (dez metros e cinco centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com a Rua Raul Soares com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392410.6 E = 321218.67; daí deflete com azimute de 128 graus, 45 minutos e 1 segundo, na extensão de 4,94m (quatro metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 6 e segue confrontando com a Rua Raul Soares com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392407.51 E = 321222.52; daí deflete com azimute de 130 graus, 17 minutos e 51 segundos, na extensão de 7,68m (sete metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto 7 e segue confrontando com a Rua Raul Soares com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392402.545 E = 321228.375; daí deflete com azimute de 130 graus, 18 minutos e 9 segundos, na extensão de 4,06m (quatro metros e seis centímetros) até o ponto 8 e segue confrontando com a Rua Raul Soares com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392399.92 E = 321231.47; daí deflete com azimute de 130 graus, 11 minutos e 11 segundos, na extensão de 2,70m (dois metros e setenta centímetros) até o ponto 9 e segue confrontando com a Rua Raul Soares com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392398.18 E = 321233.53; daí deflete com azimute de 125 graus, 12 minutos e 55 segundos, na extensão de 12,61m (doze metros e sessenta e um centímetros) até o ponto 10 e segue confrontando com a Rua Raul Soares com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392390.91 E = 321243.83; daí deflete com azimute de 126 graus, 1 minuto e 16 segundos, na extensão de 13,77m (treze metros e setenta e sete centímetros) até o ponto 11 e segue confrontando com a Rua Raul Soares com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392382.81 E = 321254.97; daí deflete com azimute de 125 graus, 59 minutos e 29 segundos, na extensão de 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto 12 e segue confrontando com a Rua Vera Janacópulos com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392366.53601939 E = 321259.829396827; daí deflete com azimute de 242 graus, 45 minutos e 41 segundos, na extensão de 8,00m (oito metros) até o ponto 13 e segue confrontando com a Rua Vera Janacópulos com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392375.63 E = 321264.45; daí deflete com azimute de 128 graus, 3 minutos e 12 segundos, na extensão de 3,10m (três metros e dez centímetros) até o ponto 14 e segue confrontando com a Rua Raul Soares com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392373.72 E = 321266.89; daí deflete com azimute de 180 graus, 8 minutos e 26 segundos, na extensão de 3,41m (três metros e quarenta e um centímetros) até o ponto 15 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 101.517.0020, constante da Transcrição nº 134.013/10º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392370.31304802 E = 321266.881634395; daí deflete com azimute de 241 graus, 49 minutos e 38 segundos, na extensão de 8,00m (oito metros) até o ponto 16 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 101.517.0021, constante da Transcrição nº 81.474/10º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392366.53601939 E = 321259.829396827; daí deflete com azimute de 242 graus, 45 minutos e 41 segundos, na extensão de 8,00m (oito metros) até o ponto 17 e segue

confrontando com o lote do contribuinte nº 101.517.0022-1, constante da Matricula nº 48.225/18º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392362.87447466 E = 321252.716514835; daí deflete com azimute de 242 graus, 49 minutos e 6 segundos, na extensão de 8,00m (oito metros) até o ponto 18 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 101.517.0023-1, constante da Matricula nº 110.302/18º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392359.22 E = 321245.6; daí deflete com azimute de 242 graus, 53 minutos e 11 segundos, na extensão de 12,00m (doze metros) até o ponto 19 e segue confrontando com a Avenida Pujais Sabate com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392353.75095482 E = 321234.918729248; daí deflete com azimute de 275 graus, 18 minutos e 56 segundos, na extensão de 5,17m (cinco metros e dezessete centímetros) até o ponto 20 e segue confrontando com a Avenida Pujais Sabate com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392354.23 E = 321229.77; daí deflete com azimute de 333 graus, 26 minutos e 5 segundos, na extensão de 6,40m (seis metros e quarenta centímetros) até o ponto 21 e segue confrontando com a Avenida Pujais Sabate com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392362.98651663 E = 321225.402201347; daí deflete com azimute de 332 graus, 34 minutos e 30 segundos, na extensão de 6,58m (seis metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto 22 e segue confrontando com a Avenida Pujais Sabate com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392362.98651663 E = 321225.402201347; daí deflete com azimute de 332 graus, 34 minutos e 30 segundos, na extensão de 6,58m (seis metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto 23 e segue confrontando com a Avenida Pujais Sabate com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392368.83 E = 321222.37; daí deflete com azimute de 332 graus, 38 minutos e 35 segundos, na extensão de 10,03m (dez metros e três centímetros) até o ponto 24 e segue confrontando com a Avenida Pujais Sabate com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392377.74 E = 321217.76; daí deflete com azimute de 327 graus, 23 minutos e 11 segundos, na extensão de 3,40m (três metros e quarenta centímetros) até o ponto 25 e segue confrontando com a Avenida Pujais Sabate com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392377.74 E = 321217.76; daí deflete com azimute de 327 graus, 23 minutos e 11 segundos, na extensão de 3,40m (três metros e quarenta centímetros) até o ponto 25 e segue confrontando com a Avenida Pujais Sabate com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392391.23 E = 321211.21; daí deflete com azimute de 336 graus, 17 minutos e 3 segundos, na extensão de 4,95m (quatro metros e noventa e cinco centímetros) até o ponto 27 e segue confrontando com a Avenida Pujais Sabate com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392395.76 E = 321209.22; daí deflete com azimute de 336 graus, 20 minutos e 25 segundos, na extensão de 9,79m (nove metros e setenta e nove centímetros) até o ponto 28 e segue confrontando com a Avenida Pujais Sabate com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392404.73 E = 321205.29; daí deflete com azimute de 336 graus, 18 minutos e 9 segundos, na extensão de 9,65m (nove metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto 29 e segue confrontando com a Avenida Pujais Sabate com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392413.57 E = 321201.41; daí deflete com azimute de 336 graus, 16 minutos e 17 segundos, na extensão de 14,91m (quatorze metros e noventa e um centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote, onde fecha a poligonal com área total de 1.881,21m² (mil oitocentos e oitenta e um metros e vinte e um decímetros quadrados) e perímetro de 215,17m (duzentos e quinze metros e dezessete centímetros).

Parágrafo único. O perímetro, a dimensão e a planta da área pública descrita no “caput” deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica a área referida no artigo 1º deste decreto destinada à promoção de Regularização Fundiária nos termos da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de março de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA, Secretário Municipal de Habitação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de março de 2016.

DECRETO Nº 56.883, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Desafeta área pública municipal, da classe dos bens de uso comum do povo, situada na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 1 – W021 do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Butantã, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais a área pública municipal localizada na Avenida Pujais Sabate, entre as Ruas Elias Mussafajuri e Augusto Calheiros, identificada como Espaço Livre 3M no Croqui nº 103337, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente a ZEIS 1 – W021, constante do Quadro 04B do Livro X – Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Butantã, da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, caracterizada no perímetro definido na planta PAP 14000613 – Assentamento Pujais Sabate – do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl. 37 do processo administrativo nº 2014-

0.319.864-7, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com imóvel objeto da Transcrição nº 50.054/18º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392349.86227952 E = 321212.827359245; daí deflete com azimute de 245 graus, 12 minutos e 58 segundos, na extensão de 35,00m (trinta e cinco metros) até o ponto 2 e segue confrontando com imóvel objeto da Transcrição nº 50.054/18º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392335.19092362 E = 321181.051847231; daí deflete com azimute de 251 graus, 21 minutos e 35 segundos, na extensão de 4,78m (quatro metros e setenta e oito centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com o imóvel objeto da Matricula nº 99.604/18º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392336.46 E = 321158.940000002; daí deflete com azimute de 247 graus, 43 minutos e 20 segundos, na extensão de 19,00m (dezenove metros) até o ponto 4 e segue confrontando com o imóvel objeto da Matricula nº 92.726/18º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392326.46 E = 321158.940000002; daí deflete com azimute de 355 graus, 31 minutos e 4 segundos, na extensão de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com imóvel objeto da Transcrição nº 70.772/18º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392334.93400436 E = 321158.275733407; daí deflete com azimute de 354 graus, 42 minutos e 4 segundos, na extensão de 8,00m (oito metros) até o ponto 6 e segue confrontando com imóvel objeto da Transcrição nº 70.772/18º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392357.88547283 E = 321156.881083996; daí deflete com azimute de 356 graus, 31 minutos e 41 segundos, na extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) até o ponto 8 e segue confrontando com o imóvel objeto da Matricula nº 35.710/18º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392365.37170781 E = 321156.426897057; daí deflete com azimute de 356 graus, 53 minutos e 32 segundos, na extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) até o ponto 9 e segue confrontando com o imóvel objeto da Matricula nº 79.434/18º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392372.86067827 E = 321156.020299623; daí deflete com azimute de 357 graus, 8 minutos e 21 segundos, na extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) até o ponto 10 e segue confrontando com imóvel objeto da Transcrição nº 70.772/18º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392380.35133233 E = 321155.645997828; daí deflete com azimute de 87 graus, 29 minutos e 31 segundos, na extensão de 39,62m (trinta e nove metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto 11 e segue confrontando com a Avenida Pujais Sabate com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7392382.08517202 E = 321195.232805682; daí deflete com azimute de 151 graus, 21 minutos e 51 segundos, na extensão de 36,71m (trinta e seis metros e setenta e um centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote, onde fecha a poligonal com área total de 2.173,19m² (dois mil cento e setenta e três metros e dezenove decímetros quadrados) e perímetro de 189,08m (cento e oitenta e nove metros e oito centímetros).

Parágrafo único. O perímetro, a dimensão e a planta da área pública descrita no “caput” deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica a área referida no artigo 1º deste decreto destinada à promoção de Regularização Fundiária nos termos da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de março de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA, Secretário Municipal de Habitação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de março de 2016.

DECRETO Nº 56.884, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Institui o Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos e a Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídos o Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos e a Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto consideram-se compatíveis com o conceito de Economia Solidária as atividades de organização da produção e da comercialização de bens e de serviços, da distribuição, do consumo e do crédito, tendo por base os princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade, a gestão democrática e participativa, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento sustentável, o respeito aos ecossistemas, a preservação do meio ambiente, a valorização do ser humano, do trabalho, da cultura, com o estabelecimento de relações igualitárias entre diferentes.

Art. 3º O Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos e a Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários atuarão de maneira conjunta e articulada no esforço de oferecer alternativas de inserção das populações mais vulneráveis nos programas de Economia Solidária.

Art. 4º O Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos é constituído por um espaço público multifuncional, alojando um conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento da economia solidária no Município, tendo as seguintes atribuições:

I - apresentar a economia solidária como alternativa de geração de trabalho e renda às pessoas em situação de vulnerabilidade social, prestando atendimento e orientação aos cidadãos interessados;

II - articular as ações das secretarias, órgãos e entes públicos municipais pertinentes à questão;

III - estabelecer parcerias com órgãos públicos e entidades privadas visando ao desenvolvimento da economia solidária no Município;

IV - realizar simpósios, seminários, conferências, palestras e atividades que promovam e divulguem as ações em defesa da Economia Solidária e dos Direitos Humanos;

V - apoiar as secretarias, órgãos e entes públicos municipais na criação de programas de educação e realização de cursos de economia solidária;

VI - apoiar a elaboração de materiais educativos para serem acessados pelos grupos organizados e população em geral a fim de fomentar, promover e facilitar a troca e circulação de conhecimentos e difundir iniciativas, experiências e projetos de economia solidária;

VII - exercer outras atividades correlatas, necessárias à consecução de suas finalidades.

Art. 5º O Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos funcionará no imóvel localizado na Rua Otto Alencar, 270, Cambuci, e será gerido de forma compartilhada entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

Parágrafo único. A divisão de atividades, funções administrativas e recursos orçamentários do equipamento entre as Pastas será estabelecida por portaria intersecretarial.

Art. 6º A Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários, vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, destina-se a fomentar o processo de incubação, de apoio à organização, consolidação e sustentabilidade de empreendimentos econômicos solidários sediados no Município de São Paulo, visando à melhoria significativa da qualidade de vida dos participantes e ao fortalecimento da cidadania, a partir dos valores e princípios da Economia Solidária.

Art. 7º As ações da Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários dar-se-ão prioritariamente nas seguintes áreas:

I - formação, experimentação técnico-profissional e incubação;

II - apoio à capacitação técnica, tecnológica e profissional;

III - apoio à constituição de espaços de intercâmbio e de redes solidárias de produção, consumo, comercialização, conhecimento e informação;

IV - apoio à pesquisa, inovação, desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas à finalidade do negócio;

V - assessoria técnica, nas áreas de associativismo, cooperativismo, gestão financeira, contábil, econômica, jurídica, organização da produção, desenvolvimento de produtos, comercialização, cidadania, gestão coletiva/autogestão, relações interpessoais, formação de redes e cadeias produtivas;

VI - apoio ao acesso às políticas de investimento social e a linhas de crédito, preferencialmente através das finanças solidárias (fundos rotativos solidários e bancos comunitários de desenvolvimento e cooperativas de crédito).

Art. 8º A Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários deverá buscar a consolidação de empreendimentos com as seguintes características:

I - ser uma organização coletiva e democrática, singular ou complexa, cujos participantes ou sócios são trabalhadores do meio urbano ou rural;

II - ser uma organização autogestionária, cujos participantes ou associados exerçam coletivamente a gestão das atividades econômicas e a decisão sobre a partilha dos seus resultados, através da administração transparente e democrática, soberania da assembleia e singularidade de voto dos sócios;

III - ter seus associados direta ou preponderantemente envolvidos na consecução de seu objetivo social;

IV - distribuir os resultados financeiros da atividade econômica de acordo com a liberação de seus associados, considerando as operações econômicas realizadas pelo coletivo;

V - realizar, pelo menos, uma reunião ou assembleia trimestral para deliberação de questões relativas à organização das atividades realizadas pelo empreendimento;

VI - destinar parte do seu resultado operacional líquido para auxiliar outros empreendimentos equivalentes que estejam em situação precária de constituição ou consolidação, no desenvolvimento comunitário e para a formação política, econômica e social dos seus integrantes.

Art. 9º A Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários terá sua primeira sede no imóvel localizado na Rua Otto Alencar, 270, Cambuci, ficando autorizada a criação de novas unidades, em especial nas localidades de alta vulnerabilidade social.

Art. 10. A divulgação, cadastro e seleção de grupos ou empreendimentos interessados em participar da incubação serão realizados de acordo com as disposições deste decreto e com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 11. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 47.635, de 31 de agosto de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de março de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
EDUARDO MATARAZZO SUPLICY, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ARTUR HENRIQUE DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de março de 2016.